

DECRETO Nº 5361/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO SETOR  
PRIMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3575/2014, de 23-12-2014, decreta:

Art. 1.º O agricultor legalmente cadastrado no Município de Guaporé que atender os requisitos abaixo, poderá receber incentivo para o custeio de serviços de máquinas para manter ou ampliar a produção e a produtividade das propriedades rurais.

Art. 2.º Para fazer jus ao recebimento dos incentivos, o produtor deverá cadastrar-se na Secretaria Municipal da Agricultura e preencher os seguintes requisitos na data da solicitação:

- a. ter na atividade agropecuária sua principal atividade econômica ou meio de subsistência;
- b. estar livre de pendências com a Fazenda Municipal;
- c. apresentar, anualmente, comprovação dos produtos comercializados no Município através de seus talões de produtor;
- d. apresentar Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);

Art. 3.º O valor do incentivo é proporcional ao volume financeiro da venda de produtos agropecuários, que será apurado anualmente pela Secretaria Municipal da Agricultura por solicitação formal do produtor rural e apresentação do talão de produtor, contendo todas as operações do ano anterior e servirá para custear até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço de máquina.

Art. 4.º O incentivo de que trata o presente Decreto poderá ser concedido aos produtores rurais que atuam como pessoa física ou jurídica.

Art. 5.º Para apuração do valor do subsídio anual, o Município utilizará a tabela abaixo, onde consta na coluna 1 o valor da produção anual em VRM, na coluna 2 o valor do subsídio em VRM e na coluna 3 o valor do VRM a ser dispendido pelo produtor rural para fazer jus ao aqui previsto, sendo que, para apuração do valor financeiro da produção dos agricultores que atuam no sistema de integração para a produção de aves e suínos, será tomado o valor financeiro da entrega dos animais para abate:

<b>1-Valor em VRM da produção anual</b>	<b>2-Valor em VRM do subsídio anual</b>	<b>3-Valor em VRM do dispêndio para fazer jus ao incentivo</b>
0 a 200 VRMs	3	6
201 a 400 VRMs	4	8
401 a 700 VRMs	5	10

701 a 1000 VRMs	6	12
1001 a 1400 VRMs	7	14
1401 a 1800 VRMs	8	16
1801 a 2200 VRMs	10	20
Acima de 2200 VRMs	12	24

Art. 6º Servirá de base para o cálculo o valor do VRM (Valor de Referência Municipal) vigente no ano imediatamente anterior ao da solicitação do subsídio.

Art. 7º Os valores que os produtores tiverem direito serão disponibilizado em forma de “Carta de Crédito”, que será a moeda de troca para aquisição de serviços de horas de máquinas em empresas credenciadas e instaladas no município de Guaporé:

- a) As notas fiscais oriundas das aquisições de serviços serão emitidas em nome do produtor rural, contendo no mínimo o CPF ou Inscrição Estadual de Produtor Rural, tendo como o valor mínimo duas vezes o valor da “carta de crédito” que fizer jus;
- b) O produtor deverá atestar com assinatura no documento fiscal do recebimento dos serviços;
- c) A Secretaria Municipal da Agricultura informará no próprio documento fiscal o valor a ser custeado pelo Município;
- d) Uma via do documento fiscal devidamente assinado pelo produtor rural deverá ser entregue à Secretaria Municipal da Agricultura, juntamente com cópia de documento de identidade, CPF, conta bancária e comprovante de endereço.
- e) A Secretaria Municipal da Agricultura, de posse dos documentos previstos no item anterior, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda autorização para ressarcimento do valor a que tem direito em função do incentivo, para os procedimentos de contabilização e pagamento, anexando a nota fiscal com informação do valor a ser custeado pelo Município;
- f) O pagamento proceder-se-á em forma de ressarcimento através de depósito bancário na conta do produtor rural.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 26 de maio de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período 26-05 a 04-06-2015